



DECLARAÇÃO AMBIENTAL

O presente documento constitui a Declaração Ambiental do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Oleiros, de acordo com o estabelecido pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

A Declaração Ambiental segue a estrutura proposta no "Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território" (DGOTDU, 2008), no respetivo Anexo II, que por sua vez, reflete o conteúdo constante da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei *supra* citado, nas suas subalíneas i), ii), iv) e v).

Com vista ao esclarecimento, orientação e fornecimento de apoio institucional na elaboração do Plano Diretor Municipal, de acordo com o D.L. n.º 380/99, de 22 de setembro alterado e republicado pelo D.L. n.º 46/2009 de 20 de fevereiro e do n.º 3 do artigo 3.º do D.L. n.º 232/2007, de 15 de junho, com alterações no Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, o presente plano foi acompanhado pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C).

A análise do presente documento não dispensa a consulta do respetivo Relatório Ambiental, já sujeito a pronúncia e apreciação por parte da CCDR-C em particular, e ainda das restantes entidades que integraram a Conferência de Serviços. Foi também submetido à participação e apreciação do público em geral na fase de consulta pública.

O procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) aplicado à Revisão do Plano Diretor Municipal de Oleiros foi iniciado por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que transpõe para o direito português as diretivas europeias nesta matéria. A entrada em vigor do referido Decreto-Lei encontrou o presente plano numa fase final de elaboração, na medida em que os objetivos estratégicos e as opções/iniciativas territoriais (Plantas de Ordenamento e Condicionantes, entre outros) se encontravam praticamente concluídos.

A Declaração Ambiental (DA), destina-se a informar o público e as autoridades competentes sobre a forma como as considerações ambientais foram retratadas na proposta do Plano, e ainda as medidas de controlo previstas, vinculando a entidade ao seu cumprimento.

Após a aprovação da revisão do Plano Diretor Municipal de Oleiros, a Declaração Ambiental deverá ser enviada à Agência Portuguesa do Ambiente, acompanhada do respetivo Plano (no caso deste ainda não ter sido objeto de publicação em Diário da República). Posteriormente, esta informação será disponibilizada ao público pela Câmara Municipal de Oleiros (entidade responsável pela elaboração do Plano).

I. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NA REVISÃO DO PDM

A presente Declaração Ambiental representa o compromisso assumido pela entidade responsável pela elaboração e execução da revisão do PDM em implementar os princípios gerais e abordagens recomendadas para o processo de gestão e o programa de avaliação e controlo ambiental, que consubstanciam a integração das considerações ambientais da Revisão do Plano Diretor Municipal de Oleiros.

O Relatório Ambiental (RA), sendo parte integrante do Plano, constitui o principal reflexo da integração das considerações ambientais no mesmo, com vista à minimização dos potenciais efeitos ambientais negativos, e potenciação dos efeitos positivos. No RA apresentam-se os princípios gerais e abordagens recomendadas para o processo de gestão e seguimento da componente ambiental, representando o modo como a AAE se deverá manter ativa para apoiar a implementação do plano, nomeadamente, através da definição de indicadores e parâmetros de monitorização e avaliação do desempenho ambiental. A avaliação sistemática de indicadores identificados para efeitos de AAE do Plano tem como objetivo avaliar e controlar, com periodicidade, os efeitos significativos do ambiente, decorrentes da aplicação do PDM, tendo em vista a correção de efeitos negativos imprevistos.

Apresentam-se seguidamente para cada Fator Crítico de Decisão o conjunto de medidas de minimização e potenciação dos efeitos do Plano no ambiente:

Gestão da Estrutura Ecológica

- Apoiar e incentivar a elaboração de cartografia da distribuição das espécies exóticas infestantes no município;
- Promover uma gestão sustentada da floresta, com base nos planos de ordenamento florestal, Zonas de Intervenção Florestal, e incentivar a certificação no âmbito da gestão florestal sustentável;
- Diversificar as espécies florestais exploradas, promovendo e valorizando as espécies florestais autóctones, mais resistentes ao fogo e com maior capacidade de suporte de biodiversidade;
- Promover estudos de caracterização dos valores ecológicos (fauna, flora e habitats) existentes no concelho, fomentando a atualização da sua distribuição espacial e integração da cartografia no planeamento municipal;
- Reforço da aposta do turismo ecológico/ambiental;
- Criação de percursos turísticos e recuperação/manutenção dos já existentes;
- Valorização dos recursos naturais existentes através da qualificação/diversificação da paisagem e das espécies florestais;

- Recuperar as áreas ardidadas, visando a reposição do coberto vegetal com espécies autóctones.

Ordenamento do Território

- Promover o correto ordenamento do solo rural e do solo urbano;
- Potenciar a importância económica e social do solo rural;
- Salva-guardar os solos agrícolas, em especial os classificados como integrantes na RAN;
- Controlar a edificabilidade no solo rural e a instalação de funções que possam revelar incompatibilidades com a promoção e valorização destes espaços;
- Garantir a correta gestão e conservação dos espaços verdes urbanos;
- Salva-guardar, preservar e valorizar cada uma das áreas que integram a REN;
- Promover o correto ordenamento do solo de urbanizável;
- Controlar a edificabilidade no Solo Rural e a instalação de funções que possam revelar incompatibilidades com a promoção e valorização do espaço agrícola;
- Reversão de áreas urbanas degradadas;
- Fomento da requalificação urbana: consolidação da malha edificada, criação de espaços públicos com zonas verdes e identificação de ações necessárias no parque edificado existente, essencialmente no que respeita à recuperação e reversão de usos;
- Monitorização anual do ruído.

Qualidade Ambiental e Riscos Naturais

- Assegurar a conservação e sustentabilidade dos recursos hídricos;
- Estabelecer um programa de gestão dos efluentes provenientes de fontes pontuais de poluição;
- Combater as descargas de águas residuais clandestinas de forma a promover a qualidade dos recursos hídricos;
- Assegurar o uso racional e eficiente da água;
- Assegurar que a população é abrangida pelos sistemas de abastecimento de água;
- Garantir a manutenção das redes de infraestruturas de modo a minimizar as perdas e fugas;
- Fomentar a implementação de sistemas mais eficientes do ponto de vista energético;
- Fomentar a racionalização e utilização de energia nomeadamente quando se verificar a necessidade de cumprimento do Regulamento de Gestão do Consumo de Energia (RGCE);
- Promover ações de sensibilização relativas à poupança de energia;
- Promover um conjunto de ações que visem diminuir a emissão de GEE e controlar a emissão de poluentes para a atmosfera;

- Assegurar o cumprimento dos valores-limite estipulados para os poluentes regulamentados;
- Criação de condições que favoreçam a mobilidade sustentável;
- Diminuir a quantidade de resíduos valorizáveis com destino final o aterro;
- Valorizar os resíduos recicláveis produzidos pelas unidades a instalar;
- Promover ações de sensibilização relativas à implementação de boas práticas de gestão de resíduos;
- Garantir a recuperação dos terrenos afetados pela exploração de pedreiras e outras áreas degradadas;
- Promover a adoção de boas práticas de conservação do solo.

Desenvolvimento Regional e Local

- Criar condições socioeconómicas favoráveis à fixação da população, nomeadamente a população em idade ativa;
- Promover um correto ordenamento dos espaços de atividades económicas, dotando-os de todas as infraestruturas necessárias;
- Fomentar a fixação e o desenvolvimento das atividades económicas no concelho;
- Promover a qualificação profissional dos recursos humanos orientada para as necessidades e especificidades do concelho e da região;
- Desenvolver programas de fomento do empreendedorismo e da iniciativa empresarial;
- Promover políticas de qualificação progressiva da população ativa desempregada;
- Promover a fixação de iniciativas turísticas com viabilidade económica e ambiental;
- Implementar e melhorar equipamentos de utilização coletiva.

Paisagem e Património Cultural

- Classificação de imóveis, conjuntos ou sítios, considerando os de interesse municipal e pretendendo assegurar por este meio a sua manutenção e recuperação;
- Elaboração de estudos e prospeções nos locais com maior potencial arqueológico;
- Estabelecimento de procedimentos específicos de salvaguarda arqueológica de acordo com a legislação aplicável;
- Deverá ser promovida a salvaguarda e valorização de forma integrada do património concelhio, sempre que seja necessária a execução de infraestruturas que tragam implicações sobre este património;

- Desenvolver e implementar um programa de promoção da qualidade do património edificado e atividades culturais que constituem uma marca do Concelho;
- Certificação de produtos tradicionais, fomentando a sua produção e consequente manutenção dos sistemas tradicionais de exploração agro-silvo-pastoril.

II. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA PÚBLICA E INSTITUCIONAL E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

De acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, com alterações no Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a AAE requer que, antes da aprovação do projeto de plano e do respetivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.

Em resultado dessa consulta institucional foram recebidos os pareceres do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco - Centro de Saúde de Oleiros. As considerações contidas nesses pareceres, juntamente com a apreciação da CCDRC, fazem parte do parecer final da Comissão Mista de Coordenação à 1.ª Revisão do PDM de Oleiros.

Após o parecer final favorável da Comissão Mista de Coordenação à 1.ª Revisão do PDM de Oleiros, condicionado ao cumprimento das disposições constantes nos pareceres das entidades consultadas, e ao abrigo do n.º 3 e do n.º 4 do art.º 77.º do RJIG, a Câmara Municipal de Oleiros, a 27 de março de 2015, deliberou submeter a Discussão Pública a Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Oleiros e o respetivo Relatório Ambiental.

Durante o período de discussão pública, a proposta de revisão do PDM, assim como o Relatório Ambiental e o Resumo não Técnico estiveram disponíveis na internet, no sítio da Câmara Municipal de Oleiros (www.cm-oleiros.pt) e, para consulta em formato papel, no Gabinete Técnico da Câmara Municipal de Oleiros, localizado nas instalações da Câmara Municipal e no Posto de Turismo de Oleiros. No âmbito deste período de discussão pública não foi recebida qualquer participação que incidisse sobre o Relatório Ambiental ou Resumo Não Técnico.

Findo o período de consulta pública, foi elaborado o Relatório de Ponderação das Participações Recebidas durante o Período de Discussão Pública, no qual se procedeu à análise das participações recebidas.



Analisadas e ponderadas as sugestões que foram apresentadas, considerou-se que estas não implicam uma alteração substancial à Proposta de Plano colocado a discussão pública, uma vez que a estratégia e o modelo de ocupação territorial se mantêm.

III. RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

O processo de revisão do PDM de Oleiros foi iniciado com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de setembro de 2004, com base no "Documento justificativo da necessidade de revisão do PDM de Oleiros", e aceite pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR). Com a revisão do PDM de Oleiros, pretendeu-se, em 2004, garantir um ordenamento mais adequado no concelho de Oleiros. A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, encontrou o processo da revisão próximo do seu final, estando apenas a ser efetuadas pequenas modificações decorrentes de alterações ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), e das quais a AAE também faz parte, com a saída do diploma legal *supra* referido e do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro.

Aquando do início da AAE, os objetivos estratégicos da Revisão do PDM já estavam definidos, as principais iniciativas territoriais e respetivas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão já se encontravam delimitadas e a delimitação dos perímetros urbanos já se encontrava finalizada.

No caso específico, a proposta encontrava-se numa fase avançada quando se iniciou o Relatório Ambiental, pelo que não foram consideradas alternativas, sendo no entanto considerados ajustes necessários para ultrapassar possíveis efeitos negativos sobre a sustentabilidade ambiental da Revisão do PDM.

IV. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º

O controlo da evolução dos vários fatores críticos subjacentes à Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do PDM de Oleiros será feito de acordo com o programa de avaliação e controlo ambiental estabelecido (Quadro 1), que dará a perceção da aproximação ou afastamento do Plano aos efeitos esperados (oportunidades e riscos) previstos. Essa evolução será evidenciada pelo comportamento de um conjunto de indicadores específicos selecionados para cada critério de avaliação. O seguimento desses indicadores será da responsabilidade da Câmara Municipal que, anualmente (periodicidade mínima, de acordo com n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007), deverá reportar a sua evolução e adotar medidas adequadas sempre que haja afastamento das metas estabelecidas.

Quadro 1 - Indicadores de sustentabilidade do Município de Oleiros

FCD	Indicador	Unidade	Valor Base Município de Oleiros	Ano a que se refere o Valor Base
Gestão da Estrutura Ecológica	Planos de gestão e ações de conservação de espécies e habitats	n.º	0	2013
	Ações de conservação de espécies e habitats	n.º	A determinar anualmente	-
	Área do município integrada em espaço natural e de elevado valor paisagístico	ha	A determinar anualmente	-
	Intrusões visuais	n.º	A determinar anualmente	-
	Área abrangida por ações de controlo de espécies não indígenas com comportamento invasor.	ha	0	2013
	Zonas de Intervenção Florestal	n.º	0	2013
	Povoamentos florestais autóctones e de folhosas de folha caduca	ha	A determinar anualmente	-
	Parques e percursos devidamente equipados e sinalizados, em áreas florestais	n.º	6	2013
	Participantes em eventos de Turismo de Natureza	n.º	3000	2013
Ordenamento do Território	Taxa de execução do solo programado	%	A determinar anualmente	-
	Taxa de ocupação dos loteamentos urbanos	%	A determinar anualmente	-
	Áreas integradas na REN, por tipologia	ha	A determinar anualmente	-
	Reclassificação do solo rural e do solo urbano	%	A determinar anualmente	-
	RAN utilizada para fins não agrícolas	%	A determinar anualmente	-
	Áreas excluídas da REN	%	A determinar anualmente	-
	Taxa de concretização das UOPG	%	A determinar anualmente	-
	Taxa de execução do espaço de actividades económicas	%	A determinar anualmente	-
	Empregos criados	n.º	A determinar anualmente	-
	Aumento do volume de negócios nas unidades empresariais em espaços ordenados	%	A determinar anualmente	-
	Receptores e população expostos a situações de não conformidade com o valor limite regulamentado para o Lden e Ln em zonas sensíveis e zonas mistas	n.º	A determinar anualmente	-
	Reclamações dos munícipes	n.º	A determinar anualmente	-
	Área dos espaços verdes urbanos ²	m ²	0	2013
	Intervenções municipais previstas na área da requalificação urbana	n.º	A determinar anualmente	-
Qualidade Ambiental e Riscos Naturais	Qualidade da água superficial e subterrânea ³	Classe	Bom	2013
	Acessibilidade física do serviço de abastecimento de água	%	91	2013
	Acessibilidade física do serviço de saneamento	%	52	2013
	Acessibilidade física do serviço de recolha de RSU	%	93	2013
	Densidade habitacional	n.º alojamentos/km ²	10,59	2011
	Dias com parâmetros de qualidade do ar acima dos limites	n.º	A determinar anualmente	-
	Consumo de combustível automóvel por habitante	tep/hab.	A determinar anualmente	-
	Número de edifícios públicos com certificação energética	n.º	A determinar anualmente	-
	Medidas para promover a eficiência energética dos edifícios	n.º	A determinar anualmente	-
	Consumo de energia eléctrica por habitante	KW/hab	A determinar anualmente	-
	Produção de energia através de recursos renováveis - potência instalada	MW	A determinar anualmente	-
	Produção de resíduos	ton	1.529,753	2013
	Valorização de resíduos	-	194,253	2013
	Projetos de recuperação de áreas degradadas	n.º	0	2013
	Incêndios florestais	n.º/ano	7-9	2013-2014
	Áreas áridas	ha/ano	0,7108-1,1755	2013-2014

Quadro 1 (cont.) - Indicadores de sustentabilidade do Município de Oleiros

FCD	Indicador	Unidade	Valor Base Município de Oleiros	Ano a que se refere o Valor Base
Desenvolvimento Regional e Local	População residente por faixa etária	n.º	0-14: 394 15-24: 422 25-64: 2642 65 e +: 2263	2011
	Emprego por setor de atividade económica	%	CAE A: 5% CAE B-F: 51% CAE G-S: 43%	2012
	Taxa de natalidade de empresas (NUTS III)	%	9%	2012
	Emprego no setor florestal	n.º	A determinar anualmente	-
	Novos investimentos turísticos	n.º	A determinar anualmente	-
	Empregos criados no setor turístico	n.º	A determinar anualmente	-
	Valor investido em equipamentos de utilização coletiva	Euro	A determinar anualmente	-
Paisagem e Património Cultural	Taxa de utilização de equipamentos coletivos	%	A determinar anualmente	-
	Obras de recuperação/ manutenção em edifícios com valor patrimonial	n.º	A determinar anualmente	-
	N.º de eventos associados ao uso de edifícios públicos com valor patrimonial	n.º	A determinar anualmente	-
	Sítios classificados e em vias de classificação	n.º	A determinar anualmente	-
	Áreas arqueológicas	n.º	A determinar anualmente	-
	Património arquitectónico classificado e em vias de classificação	n.º	A determinar anualmente	-
	Projetos de espécies vegetais autóctones com interesse económico local (soutos, medronhais ou outras)	n.º	A determinar anualmente	-
	N.º total de explorações de caprinicultura	n.º	219	2014
N.º total de caprinos	n.	1165	2014	

¹ Consideramos as empresas existentes nas zonas industriais do concelho

² Esta categoria não existe no PDM em vigor. Está previsto 5,3 ha na atual revisão.

³ Dados referentes à ribeira da Sertã, disponíveis no SNIRH.

Oleiros, 26 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Oleiros,



(Fernando Marques Jorge, Dr.)